



Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2005.

À  
República Dominicana  
Secretaria Técnica da Presidência da República

At.: Sr. Juan Temístocles Móntas

Ref.: - Contrato firmado em 07/10/99 e aditado em 18/12/02, entre o BNDES e a República Dominicana, para o financiamento à exportação de bens e serviços pela Construtora Andrade Gutierrez S.A. para o Projeto Aqueduto Noroeste.

Prezado Senhor,

Reportamo-nos ao contrato firmado em 07/10/99 e aditado em 18/12/02, entre o BNDES e a República Dominicana, para o financiamento à exportação de bens e serviços pela Construtora Andrade Gutierrez S.A. para o Projeto Aqueduto Noroeste.

Em atenção à carta do *Instituto Nacional de Águas Potables Y Alcantarillados (INAPA)*, de 05.03.2004, este BNDES está de acordo que o financiamento do Contrato em referência, no valor total de US\$ 129.089.385,00, tenha, no mínimo, US\$ 66.837.714,47 destinado à exportação de bens, ficando, em consequência, sem efeito o Considerando "D" do Contrato de Financiamento em epígrafe.

Cumprе ressaltar que as demais condições do Contrato em referência permanecem firmes e válidas, em toda sua força e extensão.

Rogamos que todas as três vias originais desse Aditivo Epistolar sejam assinadas pelo representante legal da República Dominicana, notariadas e consularizadas e, após, prontamente devolvidas ao BNDES.

Atenciosamente.

Guido Mantega  
Presidente do BNDES

Armando Mariante Carvalho  
Diretor

De acordo:

República Dominicana  
Secretaria Técnica da Presidência da República

Interveniente Anuente  
Construtora Andrade Gutierrez S.A.

LUIZ CLAUDIO MARTINS JORDÃO  
SUPERINTENDENTE FINANCEIRO

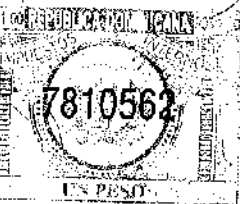
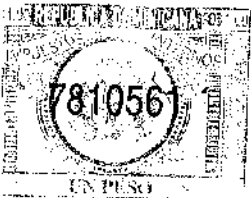
Rosendo R. L. Campolina  
CPF 156.119.906-06



Humberto Mota Filho  
Advogado - BNDES

51916

YO, DR. KENERIS MANUEL VASQUEZ GARRIDO, abogado Notario Público, de los del Número del Distrito Nacional, CERTIFICO Y DOY FE, que la firma que antecede fue puesta libre y voluntariamente por el señor JUAN TEMISTOCLES MONTAS, de calidades que constan en el presente documento, quien me afirmó que esa es la firma que acostumbra usar en todos sus documentos públicos y privados, por lo cual, debe dársele entera fe y crédito. En la ciudad de Santo Domingo, Distrito Nacional, capital de la República Dominicana, a los Treinta (30) días del mes de Marzo del Año Dos Mil Cinco (2005).



DR. KENERIS MANUEL VASQUEZ GARRIDO  
Notario Público



DR. KENERIS M. VASQUEZ  
Notario  
6/4/05

1684498 6/4/05  
815  
1000  
296



REPÚBLICA DOMINICANA  
SECRETARÍA DE ESTADO DE RELACIONES EXTERIORES

CERTIFICO: que la firma que aparece al pie de cada documento es la de Sr. Milagros Ricardo Encople y Procurador que es la misma que acostumbra a usar en todos sus actos y a la cual se debe entera fe y crédito.  
Sto. Dgo., R.D. 07/04/05

150 N. 0046 70-3



A19700

Milagros Ricardo  
Enc. Depto. de Legalizaciones y Firmas  
Procuraduría General de la República

Manuel Ramon Potanco

ENCARGADO  
DIVISION DE LEGALIZACIONES  
DEL DEPARTAMENTO CONSULAR



8123926

Recorrido veridadero e assessor, SUPRA  
MANUEL RAMON POLANCO

Encarregado da Seção de Legalizações do Departamento  
Jiliar da Secretaria de Estado das Relações Exteriores  
República Dominicana. E, para constar, onde convier  
ei passar o presente, que assim se tratará com o seu  
Embaixada. Dispensada a legalização da assinatura da  
Este Consula, lo acorde com o art. 2º do Decreto  
451, de 31/01/1980.

~~Reservado~~ 200-5

  
Carlos C. Marques

BNDES  
Autorizado por SIC - BNDES  
Lei 12.527/2011

SELO CONSULAR



Pagou R\$ 70,00  
Ou US\$ 70,00  
Tab. 416

Embaixada do Brasil  
Santo Domingo-DR